

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****HACALI HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE**

Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido na Avenida Giustiniano Borin, 565 – Bairro Caxambu - CEP nº 13208-546.

Serviço de Acolhimento em República para adultos ambos os sexos - Projeto Vida Longa, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua Francisco Cervi, nº 279 - Bairro: Jardim Tamoio - CEP nº 13.219-301. (início de atividades em 01/07/2025 – Termo de Colaboração -03/2025)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 831/2024

Jundiá, 17 de julho de 2025

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS 908
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 9957 de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS - inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC
Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executiva: : Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, com endereço na Rua da Saúde, nº 91 – Vianelo, Jundiá/SP, CEP 13207-010, inserido na Proteção Social Básica.

Executa Serviço Complementar - Central de Atendimento do Cadastro Único – CADÚNICO com endereço na Avenida Henrique Andres, nº 579 – Centro, Jundiá/SP, CEP 13201-049.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 845/2024

Jundiá, 17 de julho de 2025

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 909
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da Associação ALMATER

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de

07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

I - de Atendimento – Entidade executiva

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), inseridos na Proteção Social - Média Complexidade, desenvolvido na Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, nº 52 - Anhangabaú - CEP 13208-180.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 820/2024

Jundiá, 17 de julho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 911
de 18 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 20254349000 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 18 de agosto de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202543490003 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá, com CNPJ 50.956.440/0001-95, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiá/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá, sob nº 10005, desde 25/03/1998.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 18 de agosto de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP

Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 911
de 18 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 20254349000 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da